



LEI Nº 1.218, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o incentivo a técnica conhecida como “Manobra de Heimlich” e “Tapotagem”, nas salas de aula das escolas da rede municipal e privada do Município de Pinheiral, podendo afixar placas com informações explicativas em toda a rede pública e privada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo a técnica conhecida como “Manobra de Heimlich” e “Tapotagem”, nas salas de aula das escolas da rede Municipal e Privada do Município de Pinheiral, podendo afixar placas com informações explicativas em toda a rede pública e privada.

Art. 2º - Os funcionários dos estabelecimentos públicos e privados poderão receber treinamento para serem capazes de agir caso alguma pessoa no recinto necessite de intervenção.

Art. 3º - A capacitação deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo através de um convênio assinado com o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá disponibilizar em suas plataformas digitais oficiais, o vídeo da manobra de Heimlich e da técnica de Tapotagem, através



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



de link de acesso ou postagem fixa, para que toda a população possa ter acesso ao vídeo com treinamento das referidas técnicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 25 de novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO